



Processo de Reclamação nº 1782/2016

Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

LSPE (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) – Serviço de fornecimento de eletricidade e gás natural para uso doméstico – Não celebração do contrato – Inexistência.

DECISÃO: Destarte, julga-se totalmente procedente o pedido, declarando-se inválido o alegado contrato entre autor e demandada para fornecimento de gás natural e energia elétrica para uso doméstico e conseqüentemente não devidas e inexigíveis quaisquer faturas que sejam ou venham a ser emitidas para pagamento pelo autor X com base nesse contrato ora declarado inválido.